



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 049/2025

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.040.697,50 (um milhão e quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



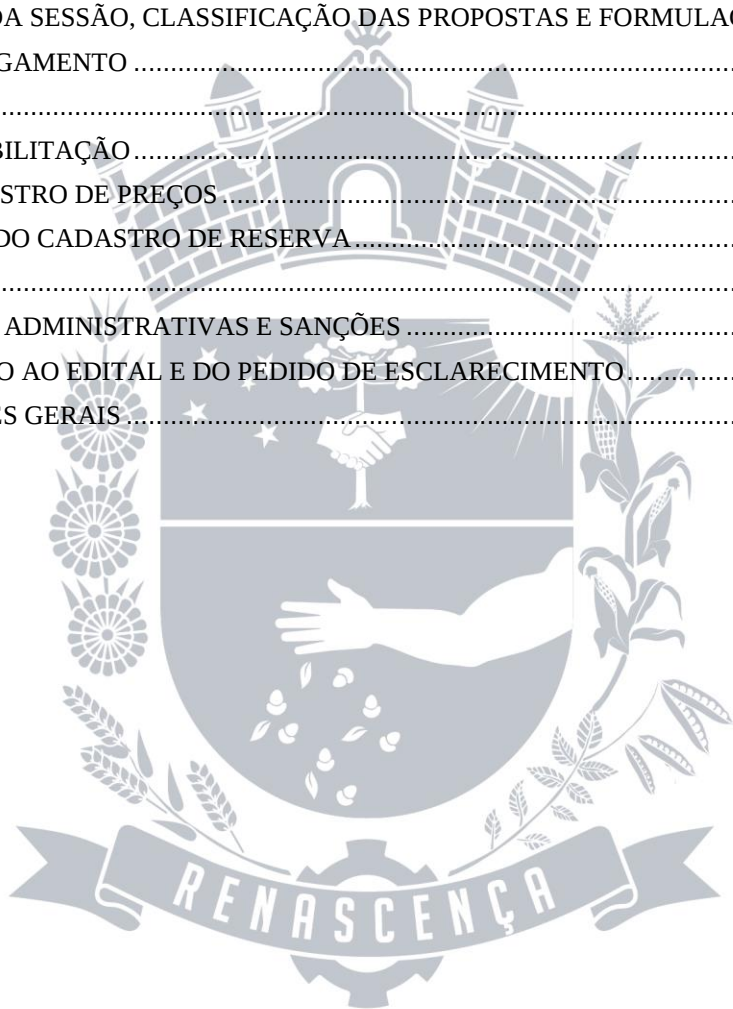
www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA AMOSTRA	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

(Processo Administrativo nº 049/2025)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria nº 014/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O presente edital possui Lotes **Ampla Concorrência** - para participação de empresas de todos os portes (enquadramento fiscal) e Lotes para a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

Renascença, 15 de abril de 2025.

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: MOTONIVELADORA 120K

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
01	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR				50.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	5878	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 120K	202,85	4.057,00
03	5878	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 120K	222,14	6.664,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						60.721,20

LOTE 02: ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
04	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR BOMAG 212				50.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	5878	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212	183,55	5.506,50
06	5878	25	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212	222,09	5.552,25
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						61.058,75

LOTE 03: RETROESCAVADEIRA CAT 416E

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
07	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CATERPILLAR 416E				40.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	5878	35	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E	190,36	6.662,60

09	5878	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E	226,33	4.526,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						51.189,20

LOTE 04: RETROESCAVADEIRA JCB 3C

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
10	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C				40.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	5878	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C	190,36	7.614,40
12	5878	25	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C	225,13	5.628,25
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						53.242,65

LOTE 05: ESCAVADEIRA 315 DL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

13	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA CAT 315 DL				60.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	5878	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL	184,10	9.205,00
15	5878	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL	222,64	6.679,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						75.884,20

LOTE 06: MOTONIVELADORA VOLVO G930

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
16	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930				70.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	5878	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930	204,06	10.203,00
18	5878	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930	224,63	6.738,90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12						86.941,90

MESES

LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
19	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200				30.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	5878	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	189,29	5.678,70
21	5878	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	225,13	4.502,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						40.181,30

LOTE 08: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
22	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C				20.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	5878	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ	192,77	5.783,10

				CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						25.783,10

LOTE 09: ROLO COMPACTADOR CAT C533E

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
24	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CAT C533E				60.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	5878	55	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E	185,06	10.178,30
26	5878	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E	224,63	6.738,90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						76.917,20

LOTE 10: MOTONIVELADORA 12K

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
27	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 12K				70.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	5878	60	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	203,76	12.225,60

				DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 12K		
29	5878	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA 12K	224,13	6.723,90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						88.949,50

LOTE 11: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
30	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX				30.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	5878	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX	198,91	7.956,40
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						37.956,40

LOTE 12: ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
32	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9				40.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	5878	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	182,88	7.315,20

				DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						47.315,20

LOTE 13: ESCAVADEIRA XCMG XE180BR

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
34	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA XCMG XE180BR				40.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	5878	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	185,54	7.421,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						47.421,60

LOTE 14: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
36	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D				30.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	5878	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D	185,36	3.707,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						33.707,20

LOTE 15: TRITURADOR LIPPEL PTU 300

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
38	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRITURADOR LIPPEL				30.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	5878	25	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRITURADOR LIPPEL PTU 300	201,03	5.025,75
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						35.025,75

LOTE 16: BRITADOR MÓVEL 5030

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
40	5878	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL				20.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	5878	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O BRITADOR MÓVEL 5030	204,52	4.090,40
42	5878	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O BRITADOR MÓVEL 5030.	227,62	4.552,40
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						28.642,80

LOTE 17: PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA – MÁQUINAS PESADAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
43	13080	PEÇAS PARA FUNILARIA DE MÁQUINAS PESADAS.				20.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	13080	20	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	224,15	4.483,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						24.483,00

LOTE 18: PEÇAS E SERVIÇOS PARA TAPEÇARIA E ESTOFARIA - MÁQUINAS PESADAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
45	13080	PEÇAS PARA TAPEÇARIA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS PESADAS.				20.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	13080	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA MÁQUINAS PESADAS.	221,98	4.439,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						24.439,60

LOTE 19: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES – MÁQUINAS PESADAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

47	2771	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.				40.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	2771	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS	221,34	8.853,60
49	2771	15	UN	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.	437,50	6.562,50
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						55.416,10

LOTE 20: SERVIÇO ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL
50	5843	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS.				70.000,00
ITEM	CATSER	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	5843	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS	229,94	11.497,00
52	5843	15	UN	SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE MÁQUINAS PESADAS	261,59	3.923,85
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						85.420,85

VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES	1.040.697,50
--	---------------------

- 1.1. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2334/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário;
- 1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Para os fins desta licitação, entende-se por:
- 1.8.1 PO: Peças Originais (Genuínas): aquelas fabricadas pela própria montadora ou por empresas terceirizadas autorizadas;
 - 1.8.2 PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).
- 1.8. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizado numa distância (raio) de até **35 (trinta e cinco) km** da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel se faz necessária para manter a frota municipal em boas condições de utilização por intermédio de substituições de peças e demais itens que se desgastam no decorrer do uso, tais manutenções se tornam fundamentais para o desempenho regular das atividades praticadas pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, uma vez que as máquinas devem

estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devida. Além de garantir as condições de segurança necessárias para a execução dos serviços prestados por esta secretaria.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. No que diz respeito às quantidades estimadas de cada item, foi levado em consideração os seguintes fatores:

2.2.1.1. As aquisições nos pregões anteriores sob N°. 116/2021, 003/2023 e 006/2024;

2.2.1.2. Outro fator levado em consideração foi o envelhecimento da Frota Municipal de Máquinas Pesadas, onde várias destas estão acima dos 10 anos de fabricação, o que pode resultar em um aumento significativo nos custos de manutenção. Máquinas mais antigas geralmente requerem mais atenção à manutenção preventiva e corretiva, devido à sua operação contínua e em condições ambientais adversas, como poeira, lama ou temperaturas altas, estas máquinas sofrem um desgaste natural que pode levar a uma necessidade crescente de manutenção para garantir o desempenho adequado e confiabilidade destas;

2.2.2. É impossível prever com precisão quando uma máquina apresentará uma falha. Mesmo com manutenções preventivas regulares, imprevistos podem ocorrer. Certos problemas mecânicos são complexos, exigindo mais tempo de serviço e a substituição de peças mais caras, o que eleva os custos de manutenção. Diante da imprevisibilidade das quebras, é prudente que o pregão contemple uma estimativa maior, funcionando como reserva para cobrir reparos emergenciais. Isso evita que a frota fique parada e garante a continuidade das operações sem atrasos;

2.2.3. Além disso, os custos de peças podem variar ao longo do tempo devido a fatores como mudanças econômicas, inflação ou aumento da demanda por determinados insumos, o que impacta diretamente os gastos reais durante a execução do contrato. À medida que a frota envelhece, as máquinas tendem a necessitar de manutenções mais frequentes e onerosas, uma vez que o desgaste natural aumenta a necessidade de substituição de peças e reparos mais complexos. Máquinas mais antigas exigem maior atenção tanto em manutenções preventivas quanto corretivas, sendo importante também prever a incorporação de novos veículos à frota municipal;

2.2.4. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter as máquinas pesadas, triturador e britador móvel em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no estudo técnico preliminar.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. No presente processo licitatório foram utilizados preços de aquisições similares em órgão públicos através de consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Site Banco de Preços para obter o teto máximo com valores praticados no mercado;

2.4. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

2.4.1. Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades;

2.4.2. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, de forma a assegurar a observância dos princípios da isonomia, legalidade e competitividade. A formação de lotes únicos para a manutenção de cada máquina justifica-se pela necessidade de padronizar a contratação, otimizar os processos administrativos, aumentar a eficiência na execução dos serviços e garantir a qualidade técnica necessária para a integridade e funcionalidade dos equipamentos. Além disso, essa estratégia contribui para a economicidade, reduzindo custos indiretos e garantindo maior controle e responsabilidade sobre o contrato, em benefício da administração municipal.

2.5. JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

2.5.1. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizado numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

2.5.2. A exigência referente à localização é necessária para garantir a proposta mais vantajosa para Prefeitura. Caso a distância entre a sede da Prefeitura e o local de execução dos serviços ultrapasse o limite estabelecido, a vantagem do 'menor desconto por lote' poderá ser comprometida devido ao aumento dos custos e da logística de deslocamento da frota. Além disso, uma localização mais próxima assegura maior agilidade no atendimento às demandas, reduzindo o tempo de inatividade das máquinas, que são essenciais para a prestação de serviços municipais. Por fim, a proximidade facilita o monitoramento e a fiscalização dos serviços realizados, oferecendo maior controle e eficiência na gestão contratual.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento da licitação é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, e para fins de julgamento, os lances serão dados da seguinte forma:

3.1.1. Para os itens referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.1.1.1. O licitante oferecerá como lance uma porcentagem de desconto sobre as Peças Originais (PO). Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de 10% acima do valor final das PO (Peças Originais);

3.1.1.2. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será automaticamente de 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.2. Para os itens referentes aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.1.2.1. O licitante irá oferecer como lance uma porcentagem de desconto sobre o valor unitário da hora trabalhada.

3.2. O procedimento de LICITAÇÃO será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Os Serviços prestados e as peças aplicadas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, conformes previsto nas normas ABNT;

4.2. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.3. Se a qualidade dos serviços e peças, componentes e acessórios novos entregues não correspondam às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a Contratante poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital;

4.4. As peças e serviços de manutenção se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.1.1. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 06 (seis) meses e das peças pelo período indicado pelo fabricante das mesmas;

5.1.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

5.1.3. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e recuperativa, a contratada deverá possuir sede própria, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, local apropriado para guarda e conservação das Máquinas Pesadas e equipamentos enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.4. Não transferir a outrem, em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.1.5. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizado numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A solicitação dos serviços e fornecimento de peças objeto desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Compras do Município;**

6.2. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada;

6.3. Para a execução dos serviços e peças, A contratada deverá apresentar para o servidor público designado orçamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do serviço e

fornecimento de peças. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, entre outros); relação da(s) peça(s), quantidade, código da PEÇA GENUÍNA ou do fabricante caso não possua código GENUÍNO, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total. A contratada deverá aguardar o orçamento ser aprovado e a emissão da ordem de serviço, emitida pela administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento;

6.4. A contratada deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução;

6.5. Todas as peças genuínas/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia;

6.6. Para o fornecimento de peças, a contratante deverá providenciar no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, salvo por motivo devidamente justificado da impossibilidade;

6.7. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto;

6.8. Caso não seja possível para a contratante obter 03 (três) orçamentos junto a fornecedores, o servidor designado poderá providenciar os orçamentos necessários. Caso a obtenção desses orçamentos seja inviável, o servidor deverá encaminhar uma justificativa ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, solicitando autorização;

6.9. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças Genuínas/Reposição a serem adquiridas, deverá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação;

6.10. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento;

6.11. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria das peças, realizada pelo servidor responsável, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços;

6.12. Havendo divergência entre as peças/materiais solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias;

- 6.13. Os serviços deverão o ser prestados nas instalações da oficina da contratada. As máquinas pesadas devem ser retiradas na Garagem Municipal de Renascença - PR e no caso de paralisação da máquina em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho (prancha) da contratada, sem ônus para contratante, tanto no deslocamento para conserto, quanto para entrega após o conserto. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão da máquina;
- 6.14. No caso de solicitação somente de peças, a contratada deverá efetuar as entregas, sem ônus a contratante, de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na sede da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sito Rod. PR 482, no Município de Renascença-PR;
- 6.15. Considerando o uso contínuo das máquinas para a realização de serviços essenciais aos munícipes, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação para executar os serviços de manutenção;
- 6.16. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias uteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico;
- 6.17. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 6.18. As peças poderão o ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação o da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal, para a verificação do cumprimento das exigências;
- 6.20. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade através de operação da máquina e consequente aceitação;
- 6.21. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital;
- 6.22. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- 6.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- 6.24. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc;
- 6.25. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de ordem de serviço expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 6.26. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 6.27. A entrega das máquinas submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros;
- 6.28. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 6.29. Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de vigência do contrato;
- 6.30. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova a exigência da empresa licitante na execução de serviços de manutenção mecânica, com características semelhantes e compatíveis com as máquinas da frota municipal. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa declarante ou certificadora;
- 6.31. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica é necessária, pois serviços de manutenção mal executados, podem resultar em sérios problemas, como falhas no funcionamento de máquinas, aumento de manutenções corretivas e até a ocorrência de acidentes. O atestado contribui para mitigar esses riscos, garantindo que os fornecedores contratados possuam experiência e capacidade para atender às demandas da Secretaria de Obra, Viação e Urbanismo.

7 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- 7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- 7.8. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.13. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 7.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 7.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

- 7.16. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
- 7.17. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.18. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.19. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.20. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.21. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 7.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.23. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.25. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

- 8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br;
- 8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato;

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Quando o objeto da licitação se trata de **Serviços** deverá ser apresentado a **Certidão ISS junto ao município**; quando se trata de **Fornecimento de materiais** deverá ser apresentada a **Certidão ICMS junto ao Estado**;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Regularidade econômico-financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

9.5. Comprovação Qualificação Técnica

9.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova a exigência da empresa licitante na execução de serviços de manutenção mecânica, com características semelhantes e compatíveis com as máquinas da frota municipal. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa declarante ou certificadora.

9.6. Declarações

9.6.1. **Declaração Unificada** conforme modelo anexado no edital.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;
- 11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 11.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

11.19. A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é **R\$ 1.040.697,50 (Um milhão, quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.99.10.00 Outros Materiais de Consumo

Desdobre: 5257

3.3.90.39.19.01.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 6143

3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobre: 9092

3.3.90.30.39.99.00 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 5044

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo

3.3.90.39.19.01.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 6141

3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobre: 9090

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

____/____.

(Pregão Eletrônico Nº XX/2025 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR..**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato:

Controlador:.....

Fiscal:.....

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato/Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	% DESCONTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Informar valores unitários e totais;

Informar percentual de desconto;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							